



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2017/035597

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017

Objeto:

Serviço especializado e continuado de Administração e Gerenciamento, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos Automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de peças, executado por empresas Credenciadas (Oficinas e/ou Concessionárias) junto á contratada, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia
Andar térreo, Sala 09
CEP: 41.745-971
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2017

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação PE 065/2017, autorizada no processo TJ-ADM-2017/035597 na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor taxa de administração, podendo oferecer taxa negativa**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/01/2017. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013 e Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de 18/08/2017.
Abertura das propostas	31/08/2017 às 09:00horas.
Início da sessão de disputa de lances	31/08/2017 às 09:30 horas.
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Serviço especializado e continuado de Administração e Gerenciamento, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos Automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de peças, executado por empresas Credenciadas (Oficinas e/ou Concessionárias) junto á contratada, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único.

2.1.2. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I. São partes indissociáveis deste edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Lista de Imperfeições);

Anexo III (Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios);

Anexo IV (Modelo Proposta Comercial);

Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);



Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
Anexo VII (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);
Anexo VIII (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
Anexo IX (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
Anexo X (Relação de Veículos);
Anexo XI (Termo de Nomeação de Preposto);
Anexo XII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16);
Anexo XIII (Locais para atendimento do serviço de manutenção de veículos e quantidade mínima de oficinas/concessionárias credenciadas); e
Anexo XIV (Locais para atendimentos do serviço de manutenção de veículos e quantidades mínimas de oficinas/Concessionárias credenciadas).

2.2. Fonte de Recursos:

O **valor mensal máximo** da contratação não poderá exceder a **R\$ 514.152,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 008, Atividades 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.10, Fonte 120,113,320,313, informação contida no Processo Administrativo fl. nº 48.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.



3.2.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008.

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitações-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.3. Ao apresentar a sua proposta eletrônica para esta licitação, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 17.

d) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e) O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

f) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

g) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

h) A licitação será por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo oferecer **taxas negativas**.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **inclusive lances com taxa negativa**, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.2.1 **Pela possibilidade de ofertar taxa percentual de administração negativa, os licitantes deverão lançar no sistema, para registro de lances o valor VTA (VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), que será calculado da seguinte forma: $VTA = 100 + A$, sendo (A) o valor da taxa de administração em percentual.**

8.2.2. **Para apresentação da proposta comercial deverá expressar apenas o valor da taxa de administração em percentual, o valor A.**

8.2.3. **A taxa de administração será aplicada sobre o valor total das faturas apresentadas pela prestação dos serviços de manutenção de veículos, e não poderá ser superior a 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento).**

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE.**

8.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.13.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.15.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.16. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE.**

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.17. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.17.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.17.1.1. O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno.

8.17.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa



de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.4. **Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.**

8.17.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo definido no item 10, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.18.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.18.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.18.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**.

8.18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.21. **Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.**

8.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.23. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.24. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.25. **Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.**

8.26. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em**



inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.27. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.28. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.29. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no item 10, contendo os seguintes dados:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico;

b) preço para os serviços, em consonância com o modelo da proposta comercial apresentado no Anexo IV expressando, o valor será expresso com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

b) indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

c) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo VIII e IX**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo XII**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, **OBSERVANDO AINDA:**

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da



matriz;

- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do envelope que contém os documentos, quando não houver prazo diverso estabelecido pela instituição expedidora.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e” , dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.



Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, **da regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

9.2.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;

9.2.3.1.1. Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.2.3.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.2.3.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.3.3. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.2.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

9.2.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

9.2.4.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de



Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

9.2.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

9.5. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

10.1. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

10.1.1. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

10.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, como condição para a contratação

10.3. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos subitens supracitados dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.



11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.1. **Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.**

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

11.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

11.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. **a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.**



13.1.1 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

13.1.3. Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.

13.1.4. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.1.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.1.6. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.1.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

13.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.3. Da Garantia Contratual

13.3.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

13.3.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

13.3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.3.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 13.3.4.

13.3.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.3.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.3.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.3.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 13.3.8 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

13.3.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.3.8.

13.3.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.3.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

13.3.13. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

13.3.14. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

13.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.3.16. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

13.4. Da subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

14. 1. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS



14.1.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

14.1.2. Após 5 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATANTE apresentará o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão de nova nota fiscal.

14.1.3. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

14.1.4. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado pelo CONTRATANTE.

14.1.5. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

14.2. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO FISCAL.

14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, no caso do item 14.1.4, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

14.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP: 41.745-971 – Salvador – Bahia.

14.2.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de todos os documentos que comprovem que o contratado mantém as condições de habilitação.

14.2.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

14.2.5. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666, de 03/08/2006.

14.3 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.3.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.



14.3.2 Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

14.3.3 O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto Básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas como aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

14.3.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

14.3.5 Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.nto da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

15.1. DO REAJUSTE

15.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, observar o que consta na **cláusula quinta, da minuta contratual, ANEXO VII deste Edital.**

16.2. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para



acompanhar o presente objeto deste certame.

17. ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

17.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.

17.4. À adjudicatária e à contratada, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) **5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato**, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**
- e) **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

17.4.1. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4.2. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

17.4.3. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

17.4.4. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.4.6. Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos, de acordo com o Anexo III “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”, na Faixa 5 (cinco), serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no



instrumento convocatório e anexos.

17.5. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo prazo de **até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

17.6. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

17.7. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

17.8. O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

17.9. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

18.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 2.1.2.

Salvador, de de 2017.

Vladimir de Sá Barros Guerreiro
Coordenador de Licitação

Miguel Angelo do Vale Sampaio
Chefe do Núcleo de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

1. OBJETIVO – Prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos Automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de peças, executado por empresas Credenciadas (Oficinas e/ou Concessionárias) junto à Contratada, envolvendo a implantação e operação de um sistema Informatizado, via Internet, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO – A manutenção dos veículos automotores é necessária para manter o bom funcionamento da frota do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tornando possível o funcionamento normal dos carros e, conseqüentemente, das atividades de transporte deste Órgão, garantindo a maior preservação dos veículos e segurança na utilização dos mesmos.

O Poder Judiciário tem em sua estrutura atualmente um total de 100 (cem) veículos, conforme demonstrativo em anexo, cuja administração fica a cargo da Diretoria de Serviços Gerais, através da Coordenação de Transportes. Tem-se ainda a necessidade de prestar manutenção às 03 (três) empilhadeiras, de propriedade de TJBA, que são utilizadas para a locomoção de objetos no almoxarifado e outras unidades do TJBA. Devido à similaridade das atividades de manutenção desempenhadas nos veículos automotores e nas empilhadeiras, e considerando que as mesmas são também veículos de transporte (interno), foram incluídas no escopo deste contrato, totalizando-se, assim, 103 (cento e quatro) veículos.

A execução deve, então, ser realizada de forma indireta, pois o Poder Judiciário não possui estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação objetiva, também, a prestação de um serviço especializado de melhor qualidade, além de reduzir os riscos de demandas judiciais e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços de manutenção dos veículos será realizada pelas empresas credenciadas pela contratada em todo o território do Estado da Bahia, devendo ser, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas em Salvador (Capital) e, pelo menos, 01 em cada comarca de entrância final, cujos municípios são os seguintes: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Jacobina, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

4. DO PARCELAMENTO - O parcelamento do objeto de prestação de serviços mostrou-se inviável em face da não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração e fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório nos moldes em que está proposto.

f) 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

7. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS - A frota de veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, totaliza 100 (cem) veículos e 3 (três) empilhadeiras. A discriminação da frota poderá sofrer acréscimos ou decréscimos, acarretando alteração no valor contratado, conforme estabelecido em Lei, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

8. DO CUSTO ESTIMADO - Para o valor global anual dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do Poder Judiciário, consideraremos o montante de **R\$ 514.152,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Ressaltamos que o Contrato nº 26/16-S, ora vigente, teve o valor inicial estabelecido em R\$ 342.768,00, somado a um aditivo de 25%, alcançando o valor de R\$ 428.460,00, com dispêndio de R\$ 393.194,28, no período de novembro de 2016 a maio de 2017, restando R\$ 35.265,72 de saldo contratual. Assim, feito um estudo interno das condições técnicas da frota e os cálculos necessários à manutenção dos serviços, obteve-se o valor de **R\$ 514.152,00**, que é igual ao valor inicial do contrato vigente, acrescido de 50%, alcançando o valor global, valor estimado necessário à execução do futuro contrato pelo período de 01 ano.

9. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - A taxa de administração será aplicada sobre o valor total das faturas apresentadas pela prestação dos serviços de manutenção de veículos, e não poderá ser superior a 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), conforme valor média das cotações de mercado, podendo ser, inclusive **negativa**.

Deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem, a qualquer tempo, dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.



10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das devidas certidões, contados a partir do atesto dessas Notas, por meio de Ordem Bancária. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas emitidas com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com a taxa de administração apresentada em sua proposta. Deverá ainda comprovar o recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS, Trabalhista e Previdência Social), sem o que não será(ão) liberado(s) o(s) pagamento(s). Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e que estejam pendentes de quitação.

12. DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI: A solução de TI a ser disponibilizada pela contratada deverá ser composta por Módulos Integrados e que representem os processos e os eventos de controle e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com funcionamento em ambiente WEB, devendo ser compatível com todos os navegadores existentes no mercado.

13. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - Os serviços objeto deste projeto básico consistem na administração e gerenciamento da manutenção dos veículos automotores pelas oficinas credenciadas à rede da Contratada, e na implantação e operação de um sistema tecnológico integrado via **WEB** (internet) que viabilize a **solicitação, autorização, pagamento e acompanhamento** da manutenção junto às oficinas credenciadas, através da Contratada. Para tanto, deverão ser disponibilizadas logins e senhas de acesso ao sistema para ao gestor/fiscal do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada uma solução que iniba e identifique com agilidade as falhas de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas.

14. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA - A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, **via WEB**, on-line, interligando os locais de atendimento com o Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A Contratada deverá ainda facultar ao Tribunal de Justiça pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

14.1. O sistema de gerenciamento da frota deverá contemplar, dentre outras, as seguintes funções:

- x) Registro de troca pneus;
- y) Registro das manutenções preventivas e/ou corretivas;
- z) Criação e emissão de ordens de serviço;
- aa) Registro dos serviços realizados e peças substituídas, com entrada de dados única através da numeração das notas fiscais;
- bb) Registro de troca de peças com campo para constar o prazo garantia das peças substituídas;
- cc) Registro e emissão dos orçamentos pela rede credenciada;
- dd) Registro e emissão das autorizações de serviços pelos centros de custo;
- ee) Oferecer níveis de permissão de acesso (consulta/administração), conforme definido pela Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte.

14.2. O sistema de gerenciamento da frota deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Informações da manutenção preventiva por veículo com disponibilização de arquivos (xls, ods, xml e/ou pdf), para troca de óleo, correias, pastilhas, pneus etc;
- b) Relatório da quantidade de veículos que efetuaram manutenção, por centro de custo e por mais qualquer outro filtro disponível no sistema (exemplo: ano, marca, ou modelo dos veículos);
- c) Relatório de ranking de despesas (maiores consumos) por centro de custo e por mais qualquer outro filtro disponível no sistema (exemplo: ano, marca, ou modelo dos veículos);
- d) Relatório de composição da frota contendo a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação etc;
- e) Relatório de Histórico de Frota contendo a relação de todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Poder Judiciário;
- f) Relatório de evolução de despesas da frota que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;
- g) Relatório de histórico de troca de peças e serviços efetuados por tipo de peça, por veículo, por marca/modelo, por unidade de custo ou outros filtros existentes;
- h) Relatório de Controle de Garantia de Peças;
- i) Relatório de Controle de Sinistro dos Veículos;
- j) Relatório de Oficinas credenciadas e descredenciadas, com informação da data de credenciamento e descredenciamento.

14.2.3. Deverá ser possível a extração de relatórios integrais (toda a frota) e parciais (por veículo).

14.2.3. A emissão dos relatórios deverá possibilitar a seleção do período em que estão compreendidas as informações desejadas.



14.3. Manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento da frota:

- a) A Contratada deverá disponibilizar através de visitas, sempre que solicitadas pela gestão/fiscalização, a cada centro de custo do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultoria a fim de subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- b) Caberá ainda à Contratada disponibilizar suporte técnico presencial ou por, telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante, em tempo integral, 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados;
- c) O prazo para atendimento e solução de problemas, no sistema de gerenciamento, será de 06 (seis) horas.

15. **DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS OFICINAS CREDENCIADAS** - Os serviços a serem realizados pelas oficinas credenciadas deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente (Coordenação de Transportes - CTRAN), através de ordens de serviços geradas pelo sistema, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução, sendo que os estabelecimentos credenciados pela contratada deverão possuir equipamentos para diagnóstico correto recomendado pelo fabricante.

a) Manutenção preventiva – são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva – são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

c) Serviços de mecânica, elétrica, ar-condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;

d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;

e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;

f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos;

g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”;

i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos;

j) Serviço de Lavagem - limpeza geral (chassis, carroceria, partes internas etc.) através de jato de água, pulverização e aspiração;

k) Serviço de Guincho e Reboque – é destinado ao atendimento, quando necessário, de transporte do veículo da frota oficial com dano e/ou avaria para as oficinas credenciadas ou, quando não for possível, para a unidade do Poder Judiciário mais próxima, em todas as regiões do Estado da Bahia. Deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

16. DO ORÇAMENTO FORNECIDO PELAS OFICINAS CREDENCIADAS E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A autorização para a realização do serviço será efetuada após a análise, pela Contratante, de 3 (três) orçamentos fornecidos pelas empresas credenciadas, os quais deverão constar no processo de pagamento da respectiva despesa.

a.1.) A fim de balizar a decisão acerca da autorização do serviço, a Contratante poderá colher orçamentos em oficinas que não sejam credenciadas, devendo, inclusive, utilizar estes orçamentos para sugerir novos credenciamentos à empresa Contratada.

b) As oficinas deverão enviar à Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, preferencialmente através do sistema informatizado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os orçamentos solicitados para os serviços necessários, com as descrições das peças, materiais e serviços;

c) No caso de falha no sistema, os orçamentos devem ser encaminhados à Contratante por outro meio (e-mail, fax, ou pessoalmente), no mesmo prazo, devendo a contratada, assim que o sistema voltar a operar normalmente, cadastrar o orçamento que foi encaminhado pela outra forma;

d) O orçamento deverá constar obrigatoriamente o tempo de execução parcial (de cada etapa) e total dos serviços a serem realizados e a discriminação dos preços das peças, materiais e mão de obra;

e) As oficinas credenciadas somente deverão executar os serviços após autorização expressa da Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transportes - Gestor do contrato, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

f) No caso de falha no sistema, as autorizações serão encaminhadas à Contratada por outro meio (e-mail, fax, ou pessoalmente), e será registrada no sistema pela Unidade Gestora assim que o sistema voltar a operar normalmente.

g) Em caso de necessidade de reposição de peças, deverão ser utilizadas unicamente peças originais e de primeiro uso.

h) Os valores referentes à reposição de peças serão reembolsados com base nos valores da tabela do fabricante dos veículos.

i) A cobrança do valor de peças, componentes e materiais quando fornecidos pela oficina credenciada deverá ser baseada no preço à vista;

17. **DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS OFICINAS CREDENCIADAS** – A prestação dos serviços de gerenciamento será executada todos os dias da semana, 24 horas por dia, ininterruptamente, e os serviços de manutenção



dos veículos, durante o horário das redes credenciadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do resumo do Contrato no Diário do Poder Judiciário:

- a) Concluir a implantação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado da Bahia, colocando-o em plenas condições de uso e funcionamento, disponibilizando o sistema informatizado **via web**.
- b) Disponibilizar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das manutenções da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- c) Cadastrar e registrar os veículos da frota do contratante;
- d) Cadastrar todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- e) Credenciar e apresentar as oficinas, devidamente equipadas para aceitar as transações do sistema integrado;
- f) Credenciar as novas oficinas de acordo com a necessidade da contratante;
- g) Realizar a identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- h) Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos;
- i) Treinar e capacitar os funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- j) Fornecer manual de utilização do sistema para todas as operações a serem realizadas pelos usuários, inclusive as operações a serem realizadas pelas credenciadas, em língua portuguesa;

19. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- a) Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- b) Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, estando ciente de que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos devidos às oficinas, que são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Disponibilizar permanentemente para Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, através do sistema de gerenciamento web, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive durante o prazo de 05 (cinco) anos após o seu término;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, não sendo excluída a hipótese de enquadramento da conduta na tabela/lista de imperfeições;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como uniforme, insumos em geral, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.
- h) Responder pelos danos causados ao Poder Judiciário do Estado da Bahia e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- j) Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- k) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- l) Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- m) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- n) Assumir os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- o) Inserir novas funções ou relatórios no sistema quando necessário à viabilidade da execução dos serviços nos moldes propostos neste Projeto Básico e em planejamento conjunto com Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte.
- p) Fornecer, sem ônus para a Contratante, as atualizações do software de gerenciamento.
- q) Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- r) Disponibilizar e manter credenciada rede de oficinas, para atendimento imediato, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, mantendo um número mínimo de 20 (vinte) em Salvador;



s) Manter escritório ou Representação Legal sediado na Cidade do Salvador/BA, durante toda a vigência contratual, informando endereço, contatos e demais dados à CONTRATANTE.

t) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações de endereço, contatos do escritório ou representante legal.

20. OBRIGAÇÕES DAS OFICINAS CREDENCIADAS

A rede de oficinas credenciadas da CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo às seguintes exigências:

- a) Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a multimarcas de veículos, todas as categorias dos veículos pertencentes a frota do Poder Judiciário, a uma ou diversas especialidades de manutenção;
- b) Receber e inspecionar os veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia e órgãos vinculados;
- c) Atender às solicitações de orçamento no prazo máximo de 03 (três dias úteis);
- d) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- e) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- f) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- g) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- h) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- i) Dispor de profissionais aptos à prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- j) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE;
- m) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o Poder Judiciário do Estado da Bahia e órgão vinculados em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
 - I) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transportes, bem como indicar, para inclusão no orçamento, o que não foi inicialmente detectado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
 - II) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados ou as peças substituídas com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas, imperfeições ou recusados pela Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser evocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transportes, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
 - III) Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais e de primeiro uso, devendo obrigatoriamente serem atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrita da Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transportes;
- n) Fornecer no orçamento para cada ordem de serviços a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia das peças utilizadas e o custo dos serviços e peças a serem empregados para aprovação da Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transportes;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transportes, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;
- p) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos ou terceirizados;
- q) Entregar, após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente;
- r) Devolver, após a conclusão dos serviços todas as peças e componentes substituídos;
- s) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Diretoria de Serviços Gerais/ Coordenação de Transportes;
- t) Manter estrutura de Guincho ou Reboque própria ou terceirizada, 24 horas, sete dias por semana, inclusive feriados, destinada ao atendimento, quando necessário, de transporte do veículo com avaria;
- u) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE;
- v) Disponibilizar acesso a veículo que tenha sido envolvido em acidente automobilístico cujo resultado tenha ocasionado danos de média monta, para realização de inspeção, vistoria ou laudo técnico. Entendem-se por média monta os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante o referido acesso só deverá ocorrer quando previamente comunicado o evento pela Contratante;



- x) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;
- y) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

20.1. O não cumprimento, por parte das oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará o Poder Judiciário do Estado da Bahia e órgão vinculados a solicitar o descredenciamento da oficina, autopeças ou concessionária.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- b) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Habilitar os responsáveis por autorizar a prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.
- d) Indicar à Contratada os funcionários públicos que serão treinados e capacitados, para utilizar todos os recursos do sistema;
- e) Definir junto à CONTRATADA os usuários e gestores do sistema, e seus respectivos níveis de acesso, bem como os com poderes para administração plena e apenas acesso às informações.
- f) Destinar ao setor responsável as peças devolvidas por substituição, para leilão;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados;
- i) Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis;
- j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - 1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2. Placa;
 - 3. Chassi;
 - 4. Marca;
 - 5. Tipo;
 - 6. Motorização;
 - 7. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - 8. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
 - 9. Capacidade do tanque;
 - 10. Dados do gestor responsável pelo veículo;
 - 11. Dados do hodômetro;
 - 12. Outros dados que possam interessar à Administração, em consonância com a CONTRATADA.

22. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS - O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados – gerenciamento de manutenção da frota dos veículos do Poder Judiciário - sem a máxima qualidade, ensejará em pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, aqui mensurada.

Além disso, as eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

23. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES - Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo I.

24. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS - Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo II, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – Após o recebimento definitivo, os serviços e as peças terão garantia mínima de 03



(três) meses, para as peças, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer, sempre que solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante. Os serviços de pintura terão garantia de 03 (três) meses.

25. RELAÇÃO DE VEÍCULOS – RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO X

26. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

26.1. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

26.1.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

26.1.2. Após 5 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATANTE apresentará o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão de nova nota fiscal.

26.1.3. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

26.1.4. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado pelo CONTRATANTE.

26.1.5. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

26.2. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO FISCAL.

26.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, no caso do item 26.1.4, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

26.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP: 41.745-971 – Salvador – Bahia.

26.2.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de todos os documentos que comprovem que o contratado mantém as condições de habilitação.

26.2.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

26.2.5. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666, de 03/08/2006.

26.3 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

26.3.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

26.3.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

26.3.3. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto Básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas como aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

26.3.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

26.3.5. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

26.3.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

27. DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES



27.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Projeto Básico, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

27.1.1. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

27.1.2. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.1.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

27.1.4. As multas a que se refere Parágrafo Segundo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.1.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.1.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27.1.7. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



ANEXO II - - LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____/____

1 – Inoperância ou falha no sistema.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

2 – Ausência de comunicação sobre descredenciamento de oficinas.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 – Deixar de ampliar a rede credenciada, no prazo estipulado, após a solicitação.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

4 – Exeder prazo, da execução do serviço, estipulando no orçamento.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 – Executar serviços sem autorização do centro de custo

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 – Atrasos na solução de problemas/inconsistências do Sistema, ocasionando transtornos para a Administração

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6
Total de Ocorrências						

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

Preencher cada um dos 05 (seis) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo "Total de Ocorrências".

Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".



ANEXO III – TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual de avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

CRITÉRIOS I
AVALIAÇÃO PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE

- 1 – Inoperância ou falha do Sistema
- 2 – Ausências de comunicação de descredenciamento de oficinas
- 3 - Deixar de ampliar a rede credenciada no prazo estipulado após solicitação
- 4 - Exceder prazo, da execução do serviço, estipulado no orçamento
- 5 - Executar serviços sem autorização do centro de custo
- 6 – Atrasos na confecção de novos cartões ocasionando transtornos para a administração

Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6
Total de Ocorrências por veículo						
TOTAL (+)						
Tolerância (-)	6	5	4	2	1	5
Excesso Imperfeições (=)						
Multiplicador (X)	2	2	4	6	8	2
Número Corrigido						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 955: 95% de avaliação dos serviços Faixa

03 – Fator de Aceitação de 956 a 1911: 90% de avaliação dos serviços Faixa 04 –

Fator de Aceitação de 1912 a 2867: 85% de avaliação dos serviços Faixa 05 –

Fator de Aceitação de 2868 a 3823: 80% de avaliação dos serviços

Faixa 06 – Fator de Aceitação acima de 3823: 75% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas;

A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



ANEXO IV - MODELOS DA PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:			
LOTE ÚNICO		A = Valor da Taxa de Administração	
Especificação do objeto			
Serviços especializado e continuado de Administração e Gerenciamento, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos Automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de peças, executado por empresas Credenciadas (Oficinas e/ou Concessionárias) junto à contratada, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, pelo período inicial de 12 (doze) meses.			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do **PE 065/2017**, apresentamos nossa proposta conforme especificações mencionadas no edital.

Nossa proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço proposto firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor da nossa proposta é uma taxa de administração no valor de _____ (por extenso) conforme a planilha acima.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO** nº..... indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua **Presidente, DESA. Maria do socorro Barreto Santiago**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2017/35597, relativo ao Pregão Eletrônico nº 065/2017, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a promover a prestação de serviços, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada com a formação de preço com base na taxa de administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

Parágrafo segundo: A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- b) Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, estando ciente de que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos devidos às oficinas, que são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Disponibilizar permanentemente para Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, através do sistema de gerenciamento web, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive



durante o prazo de 05 (cinco) anos após o seu término;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, não sendo excluída a hipótese de enquadramento da conduta na tabela/lista de imperfeições;

g) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como uniforme, insumos em geral, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

h) Responder pelos danos causados ao Poder Judiciário do Estado da Bahia e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

j) Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

k) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

l) Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

m) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

n) Assumir os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

o) Inserir novas funções ou relatórios no sistema quando necessário à viabilidade da execução dos serviços nos moldes propostos neste Projeto Básico e em planejamento conjunto com Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte.

p) Fornecer, sem ônus para a Contratante, as atualizações do software de gerenciamento.

q) Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

r) Disponibilizar e manter credenciada rede de oficinas, para atendimento imediato, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, mantendo um número mínimo de 20 (vinte) em Salvador;

s) Manter escritório ou Representação Legal sediado na Cidade do Salvador/BA, durante toda a vigência contratual, informando endereço, contatos e demais dados à CONTRATANTE.

t) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações de endereço, contatos do escritório ou representante legal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

b) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

c) Habilitar os responsáveis por autorizar a prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.



- d) Indicar à Contratada os funcionários públicos que serão treinados e capacitados, para utilizar todos os recursos do sistema;
- e) Definir junto à CONTRATADA os usuários e gestores do sistema, e seus respectivos níveis de acesso, bem como os com poderes para administração plena e apenas acesso às informações.
- f) Destinar ao setor responsável as peças devolvidas por substituição, para leilão;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados;
- i) Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis;
- j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
13. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 14. Placa;
 15. Chassi;
 16. Marca;
 17. Tipo;
 18. Motorização;
 19. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 20. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
 21. Capacidade do tanque;
 22. Dados do gestor responsável pelo veículo;
 23. Dados do hodômetro;
 24. Outros dados que possam interessar à Administração, em consonância com a CONTRATADA.

DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts . 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- i) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- V. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- VI. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- VII. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- VIII. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Estima-se que o valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ (.....), e o valor anual é de R\$(.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados .

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA - Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas



alíneas **a** a **d** do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo - primeiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo - quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula:

I- IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

Parágrafo primeiro: Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

Parágrafo segundo: Após 5 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATANTE apresentará o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à



qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão de nova nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo quarto: Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

II- EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO FISCAL.

Parágrafo primeiro: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, no caso do item 14.1.4, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.
- b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP: 41.745-971 – Salvador – Bahia.
- c) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de todos os documentos que comprovem que o contratado mantém as condições de habilitação.
- d) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- e) A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666, de 03/08/2006.

III - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

b) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início



da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

c) O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto Básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas como aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

d) O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

e) Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

f) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.nto da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à **proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços**, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos no artigo 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

I) À contratada, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA**

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

Parágrafo terceiro: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quarto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo oitavo: Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos, de acordo com o Anexo III “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”, na Faixa 5 (cinco), serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

Parágrafo nono: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo primeiro: O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, **antes da instauração do regular procedimento administrativo.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25 % (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.J.E. de ___/___/___, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO



CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a



vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX -RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO

- 1** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475922, completo, Placa Policial OZT 6440.
- 2** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645878, completo, Placa Policial OZT 7901.
- 3** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644304, completo, Placa Policial OZT 3947.
- 4** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476019, completo, Placa Policial OZT 6518.
- 5** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645092, completo, Placa Policial OZT 4060.
- 6** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL648257, completo, Placa Policial OZT 5102.
- 7** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644559, completo, Placa Policial OZT 0613.
- 8** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476253, completo, Placa Policial OZT 6216.
- 9** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL648237, completo, Placa Policial OZT 1827.
- 10** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650910, completo, Placa Policial OZT 3169.
- 11** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475770, completo, Placa Policial OZT 2937.
- 12** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475699, completo, Placa Policial OZT 6791.
- 13** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650756, completo, Placa Policial OZT 9552.
- 14** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644362, completo, Placa Policial OZT 5910.
- 15** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645792, completo, Placa Policial OZT 0690.
- 16** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645851, completo, Placa Policial OZT 7521.
- 17** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta,



Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645812, completo, Placa Policial OZT 9135.

18 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645825, completo, Placa Policial OZT 2695.

19 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476068, completo, Placa Policial OZT 8107.

20 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644389, completo, Placa Policial OZT 6143.

21 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476060, completo, Placa Policial OZT 6740.

22 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475458, completo, Placa Policial OZT 3550.

23 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475969, completo, Placa Policial OZT 4252.

24 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475320, completo, Placa Policial OZT 4638.

25 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475635, completo, Placa Policial OZT 1081.

26 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL474151, completo, Placa Policial OZT 0284.

27 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644965, completo, Placa Policial OZT 5419.

28 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475731, completo, Placa Policial OZT 4086.

29 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL474224, completo, Placa Policial OZT 6603.

30 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475977, completo, Placa Policial OZT 4452.

31 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475354, completo, Placa Policial OZT 6259.

32 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476127, completo, Placa Policial OZT 8505.

33 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL402089, completo, Placa Policial OZT 8536.

34 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL402089, completo, Placa Policial OZT 0937.



- 35** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL649600, completo, Placa Policial OZT 2280.
- 36** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650780, completo, Placa Policial OZT 2830.
- 37** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644481, completo, Placa Policial OZT 3661.
- 38** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL648464, completo, Placa Policial OZT 3187.
- 39** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645866, completo, Placa Policial OZT 8021.
- 40** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645601, completo, Placa Policial OZT 1317.
- 41** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475398, completo, Placa Policial OZT 1434.
- 42** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650943, completo, Placa Policial OZT 1106.
- 43** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476029, completo, Placa Policial OZT 5783.
- 44** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL648421, completo, Placa Policial OZT 7713.
- 45** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL474187, completo, Placa Policial OZT 4496.
- 46** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650933, completo, Placa Policial OZT 9389.
- 47** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645062, completo, Placa Policial OZT 4070.
- 48** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL475427, completo, Placa Policial OZT 3735.
- 49** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476368, completo, Placa Policial OZT 0315.
- 50** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645798, completo, Placa Policial OZT 1821.
- 51** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL401837, completo, Placa Policial OZT 4506.
- 52** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL402765, completo, Placa Policial OZT 0233.



- 53** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650879, completo, Placa Policial OZT 4860.
- 54** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644303, completo, Placa Policial OZT 5170.
- 55** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650813, completo, Placa Policial OZT 4224.
- 56** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL476092, completo, Placa Policial OZT 9392.
- 57** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL645630, completo, Placa Policial OZT 6458.
- 58** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL644497, completo, Placa Policial OZT 9971.
- 59** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL474271, completo, Placa Policial OZT 2801.
- 60** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06FL650502, completo, Placa Policial OZT 3074.
- 61** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL852823, completo, Placa Policial PJI 1509.
- 62** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL851885, completo, Placa Policial PJI 9316.
- 63** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL854680, completo, Placa Policial PJI 7042.
- 64** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL852973, completo, Placa Policial PJI 0713.
- 65** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL850222, completo, Placa Policial PJI 4689.
- 66** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL854596, completo, Placa Policial PJI 2778.
- 67** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL852833, completo, Placa Policial PJI 1316.
- 68** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL857369, completo, Placa Policial PJI 8600.
- 69** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL851777, completo, Placa Policial PJI 4467.
- 70** 01 (um) Renault Fluence DYN20M, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Preta,



Álcool/Gasolina, Chassi nº 8A1LZLH06GL857660, completo, Placa Policial PJI 0225.

71 01 (um) Renault Duster 16 E 4X2, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 93YHSR7P5FJ535440, completo, Placa Policial PJI 4746.

72 01 (um) Renault Duster 16 E 4X2, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 93YHSR7P5FJ535731 completo, Placa Policial PJI 3925.

73 01 (um) Renault Duster 16 E 4X2, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 93YHSR7P5FJ638416 completo, Placa Policial PJI 9559.

74 01 (um) Renault Duster 16 E 4X2, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 93YHSR7P5FJ641118 completo, Placa Policial PJI 0568.

75 01 (um) Renault Duster 16 E 4X2, ano/modelo 2015/2014, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 93YHSR7P5FJ661667 completo, Placa Policial PJI 8074.

76 01 (um) Ford Cargo 1319, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2013/2012, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BFXEB1B4DBS10127, completo, Placa Policial NZV 1501.

77 01 (um) Ford Cargo 1319, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2013/2012, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BFXEB1B7DBS12065, completo, Placa Policial NZV 1573.

78 01 (um) Ford Cargo 1319, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2013/2012, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BFXEB1B9DBS10852, completo, Placa Policial NZV 1250.

79 01 (um) Ford Cargo 1319, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2013/2012, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BFXEB1B7DBS10851, completo, Placa Policial NZV 3111.

80 01 (um) Ford Cargo 1517, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2003/2003, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BFXTNCF03BB22006, completo, Placa Policial: JPZ 2718.

81 01 (um) VW/15.180, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2001/2001, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BWX2VLPX1R102696, completo, Placa Policial JKZ 9599.

82 01 (um) Ford Cargo 1517, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2003/2003, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BFXTNCF33BB22176, completo, Placa Policial JPZ 2719.

83 01 (um) VW/15.180, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2001/2001, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BWX2VLP01R102979, completo, Placa Policial JKZ 9604.

84 01 (um) IVECO/VERTIS 130V19, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2013/2012, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BWX2VLP01R102979, completo, Placa Policial OLF 0716.

85 01 (um) IVECO/VERTIS 130V19, Caminhão/C. Fechada, ano/modelo 2013/2012, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 93ZA1FD00D8560468, completo, Placa Policial OLF 3873.

86 01 (um) VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1, ano/modelo 2012/2011, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BWK05U4CP133361, completo, Placa Policial NZQ 2316.

87 01 (um) PEUGEOT/BOXER ADAPTA AMB, ano/modelo 2010/2009, 02 (duas) portas, cor branca, Diesel, Chassi nº 936ZCXMNCA2045058, completo, Placa Policial JSY 1616.



- 88** 01 (um) MICRO-ÔNIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT, ano/modelo 2007/2006, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BYC32Y1U7C000559, completo, Placa Policial JQS 6549.
- 89** 01 (um) ÔNIBUS M.BENZ/NEOBUS MEGA OF, ano/modelo 2002/2002, cor branca, Diesel, Chassi nº 9BM3840732B311037, completo, Placa Policial JPZ 1791.
- 90** 01 (um) FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, ano/modelo 2008/2009, cor branca, Gasolina, Chassi nº 9BD11920591055488, completo, Placa Policial JRV 4579.
- 91** 01 (um) FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, ano/modelo 2008/2009, cor branca, Gasolina, Chassi nº 9BD11920591057749, completo, Placa Policial JRZ 2778.
- 92** 01 (um) FORD FOCUS 2.0L FC, ano/modelo 2009/2009, cor preta, Gasolina, Chassi nº 8AFFZZFFC9J291312, completo, Placa Policial JSW 3183.
- 93** 01 (um) FORD FOCUS 2.0L FC, ano/modelo 2007/2008, cor preta, Gasolina, Chassi nº 8AFFZZFFC8J085536, completo, Placa Policial JQS 6688.
- 94** 01 (um) FORD FOCUS 2.0L FC, ano/modelo 2005/2006, cor preta, Gasolina, Chassi nº 8AFFZZFFC6J469227, completo, Placa Policial JQS 6033.
- 95** 01 (um) FORD FOCUS 2.0L FC, ano/modelo 2005/2006, cor preta, Gasolina, Chassi nº 8AFFZZFFC6J468518, completo, Placa Policial JQS 6031.
- 96** 01 (um) VW/GOL 1.0, ano/modelo 2007/2008, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 9BWCA05W58P043152, completo, Placa Policial JQY 5081.
- 97** 01 (um) VW/PARATI 1.6, ano/modelo 2008/2007, 04 (quatro) portas, cor Branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 9BWDB05W38T072268 completo, Placa Policial JQY 5095
- 98** 01 (um) CAMINHONETE VW AMAROK CD 4X4 SE, ano/modelo 2014/2014, cor branca, Diesel, Chassi nº WV1DB42H3EA031031, completo, Placa Policial OZI 2096.
- 99** 01 (um) MICRO-ÔNIBUS M.BENZ/313CDI SPRINTER, ano/modelo 2007/2007, cor branca, Diesel, Chassi nº 8AC9036727A967207, completo, Placa Policial JLQ 6529.
- 100** 01 (um) CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P, ano/modelo 2006/2007, cor preta, Diesel, Chassi nº 8AFER13P57J046964, completo, Placa Policial JQV 7570.
- 101** 01 (uma) Empilhadeira Modelo FGL25-LOGG, Gás GLP/Gasolina, Código nº 360347, Tombo nº 341425, Capacidade de Carga/Elevação 2.500 Kg / 06 metros.
- 102** 01 (uma) Empilhadeira Modelo XM55, Gás GLP/Gasolina, Código nº 146964, Tombo nº 146410, Capacidade de Carga/Elevação 2.500 Kg / 5,7 metros.
- 103** 01 (uma) Empilhadeira Modelo XM55, Gás GLP/Gasolina, Código nº 146905, Tombo nº 146409, Capacidade de Carga/Elevação 2.500 Kg / 5,7 metros.



ANEXO XI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Sr. (a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o(a) ... (nome do **CONTRATANTE** – órgão, secretaria ...)..., com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de _____ de 20__.

(assinatura da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(assinatura do preposto)



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO XIV - LOCAIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E QUANTIDADE MÍNIMA DE OFICINAS/CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS.

SALVADOR	20 OFICINAS/CONCESSIONÁRIAS
ALAGOINHAS	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
BARREIRAS	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
CAMAÇARI	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
FEIRA DE SANTANA	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
GUANANBI	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
ILHÉUS	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
ITABUNA	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
JACOBINA	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
JEQUIÉ	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
JUAZEIRO	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
LAURO DE FREITAS	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
PAULO AFONSO	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
PORTO SEGURO	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
TEIXEIRA DE FREITAS	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS
VITÓRIA DA CONQUISTA	01 OFICINA/CONCESSIONÁRIAS